



Processo: 005.399/2022-0

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Aplauso Organização de Eventos Ltda., José Maria Martins,
Magda Oliveira de Myron Cardoso, Renato Stoppa Cândido, Cooperativa de Habitação dos
Agricultores Familiares – COOPERHAF

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Aplauso Organização de Eventos Ltda., José Maria Martins Magda Oliveira de Myron Cardoso Renato Stoppa Cândido Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF		AC-671/2015-TCU-PL – Condenatório
		AC-2725/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração
	08/10/2019	AC-3328/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração
	04/10/2019	AC-780/2016-TCU-PL - Embargos de Declaração
	04/10/2019	
	20/04/2023	AC-1482/2017-TCU-PL - Recurso de Reconsideração
	09/12/2021	AC-2531/2017-TCU-PL - Embargos de Declaração
		AC-746/2018-TCU-PL – Parcelamento
		AC-2211/2018-TCU-PL - Embargos de Declaração



		AC-2096/2019-TCU-PL - Recurso de Reconsideração AC-245/2020-TCU-PL - Embargos de Declaração AC-1746/2022-PL Recurso de Reconsideração
--	--	--

A partir do processo originador (007.253/2007-4) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 005.188/2022-9, 005.334/2022-5, 005.352/2022-3, 005.364/2022-1, 005.399/2022-0, 005.630/2022-3, 005.237/2022-0, 005.280/2022-2, 005.284/2022-8, 005.285/2022-4, 005.290/2022-8, 005.292/2022-0, 005.300/2022-3, 005.309/2022-0, 005.310/2022-9, 005.347/2022-0;

1) A responsável Aplauso Organização de Eventos Ltda., constituiu representantes legais;

- Houve êxito em sua localização por intermédio de seus representantes legais nos endereços encontrados na procuração, como também em endereços encontrados em pesquisa junto ao Sistema Cooperativo do TCU;
- A Aplauso Organização de Eventos Ltda., recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar que a situação cadastral da empresa está (Ativa) desde 24/09/2005;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;

(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;

2) O responsável José Maria Martins constituiu representantes legais;

- Houve êxito em sua localização por intermédio de seus representantes legais no endereço que consta na procuração;
- O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
- Importante lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);



- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
 - (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- 3) A responsável Magda Oliveira de Myron Cardoso constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço da procuração de seus representantes legais;
 - A responsável recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
 - Vale lembrar que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
 - A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
 - (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- 4) O responsável Renato Stoppa Cândido constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso por intermédio de seus representantes legais no endereço da procuração;
 - O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
 - Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
 - A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
 - (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito.
- 5) A Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da Cooperativa responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso no endereço citado na procuração de seus representantes legais;
 - A responsável recorreu da decisão, mas não solicitou o parcelamento do débito;
 - Vale lembrar que a situação cadastral da empresa está (Ativa) desde 15/05/2004;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Área de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito

Scbex, em 26 de maio de 2023.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5